

**Respostas ao pedido de esclarecimento**

**EDITAL ATO CONVOCATÓRIO 022/2021**

A Comissão de Julgamento faz saber que foram recebidos os seguintes pedidos de esclarecimentos, quais foram analisados e respondidos conforme segue:

Solicita esclarecimento referente ao item 5.1.4. Qualificação técnica

“c) Capacidade técnico-profissional, comprovada por meio da apresentação de Certidões de Acervo Técnico – CAT emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber”

**Dúvida:** A apresentação da ART em nome do responsável técnico será suficiente para demonstrar capacitação técnico-profissional ou as mesmas devem compor Acervo Técnico para emissão de Certidão – CAT?

**RESPOSTA:** Conform disposto no edital, para fins de comprovação de capacidade técnica profissional podera ser apresentado ART ou CAT, ou seja, um ou outro é sulficiente para provação.

São Paulo, 02 de setembro de 2021.

**RONALDO ALMEIDA DA SILVA**  
**Comissão de Julgamento**